



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 0984/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender despesas em curso, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0014.2.022.3191.13.00.00.00 (30) <i>Obrigações Patronais - Previap</i>	12.000,00
03.001.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (27) <i>Vencimento e Vantagens Fixas</i>	150.000,00
03.001.28.0050.2.024.4690.71.00.00.00.00 (48) <i>Principal da Dívida Contratual Resgatada</i>	34.000,00
03.001.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (49) <i>Obrigações Tributárias e Contributivas</i>	15.000,00
TOTAL	211.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (492) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	80.000,00
TOTAL	80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 291.000,00

Art. 4º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescente até o limite do efetivo excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 07 de dezembro de 2.016

Adalto José Zago
Prefeito Municipal